PREGÃO ELETRÔNICO N° 0072/2025
EDITAL N°. 0075/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N°. 3535606.413.00016192/2025-67
INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Torna-se público que a **Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP,** por meio de sua Exma. Sra. Prefeita Municipal, com endereço a Rua Humaitá, nº 20 – Centro – Paraibuna/SP, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PORTARIA 344/98) PARA ABASTECIMENTO DO SETOR FARMACOLÓGICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus Anexos, da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, dos Decretos Municipais nºs 4.129 de 11 de janeiro de 2024, 3.717 de 30 de Junho de 2021, 4.257 de 11 de março de 2025, 4.288 de 29 de maio de 2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com a condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 31/12/2025 às 08:00 horas do dia 15/01/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 15/01/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 15/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

DATA DA SESSÃO: 15 de janeiro de 2026 **LOCAL: www.bllcompras.org.br**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna – Divisão de Compras e Licitações
Rua Humaitá, 20, Centro - Paraibuna/SP
Telefone: (12) 3042-5500
E-mails: licitacao@paraibuna.sp.gov.br | eletronico@paraibuna.sp.gov.br
Site: www.paraibuna.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor
Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PORTARIA 344/98) PARA ABASTECIMENTO DO SETOR FARMACOLÓGICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** conforme especificações do **Anexo I – Termo de Referência.**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade, sendo que o motivo determinante para a revogação do processo Licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, de acordo com o art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: eletronico@paraibuna.sp.gov.br ou licitacao@paraibuna.sp.gov.br.

3.3. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de documento de identificação, se tratando de pessoa física; e, se tratando de pessoa jurídica, também do Ato Constitutivo.

3.4. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

3.5. O Pregoeiro(a) responderá à impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na Plataforma e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para a aquisição dos itens, objeto do presente Pregão é de **R$ 4.301.264,80 (quatro milhões trezentos e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos),** distribuído em seus respectivos itens conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Ácido Valpróico 250 mg/5ml (100ml)	50	3.000	FRASCO	**R$ 7,36**	**R$ 22.092,00**
02	Ácido Valpróico 250mg cp	1.000	100.000	COMPR	**R$ 0,60**	**R$ 60.800,00**
03	Ácido Valpróico 500mg cp	1.000	100.000	COMPR	**R$ 1,11**	**R$ 111.650,00**
04	Amitriptilina 25mg cp	1.000	300.000	COMPR	**R$ 0,11**	**R$ 35.520,00**
05	Biperideno 2mg cp	1.000	100.000	COMPR	**R$ 0,40**	**R$ 40.400,00**
06	Bupropiona, cloridrato 150mg cp	1.000	100.000	COMPR	**R$ 0,44**	**R$ 44.150,00**
07	Carbamazepina 400mg cp	1.000	30.000	COMPR	**R$ 0,51**	**R$ 15.420,00**
08	Carbamazepina CR 400mg comprimido revestido liberação prolongada	1.000	50.000	COMPR	**R$ 7,00**	**R$ 350.000,00**
09	Carbamazepina 200mg cp	1.000	200.000	COMPR	**R$ 0,86**	**R$ 173.660,00**
10	Carbamazepina xarope 20 mg/ml (2%) 100ml	1.000	2.000	FRASCO	**R$ 8,07**	**R$ 16.148,00**
11	Carbonato de litio 300mg cp	1.000	50.000	COMPR	**R$ 0,41**	**R$ 20.890,00**

12	Clobazam 10mg cp	30	10.000	COMPR	**R$ 0,99**	**R$ 9.930,00**
13	Clobazam 20mg cp	30	10.000	COMPR	**R$ 2,49**	**R$ 24.960,00**
14	Clomipramina 25mg cp	1.000	50.000	COMPR	**R$ 1,07**	**R$ 53.600,00**
15	Clonazepam 2,5mg/ml 20ml	30	5.000	FRASCO	**R$ 2,22**	**R$ 11.127,00**
16	Clonazepam 2mg cp	1.000	200.000	COMPR	**R$ 0,43**	**R$ 87.720,00**
17	Clonazepan 0,5mg cp	1.000	50.000	COMPR	**R$ 0,35**	**R$ 17.740,00**
18	Clorpromazina 100 cp	1.000	50.000	COMPR	**R$ 0,54**	**R$ 27.290,00**
19	Clorpromazina 25 mg cp	1.000	200.000	COMPR	**R$ 0,33**	**R$ 67.160,00**
20	Clorpromazina 40mg/ml 20ml	30	1.000	FRASCO	**R$ 7,44**	**R$ 7.442,00**
21	Codeína, fosfato 30mg + paracetamol 500mg cp	1.000	100.000	COMPR	**R$ 0,38**	**R$ 38.860,00**
22	Desvenlafaxina, Succinato 100mg cp	1.000	25.000	COMPR	**R$ 3,35**	**R$ 83.850,00**
23	Desvenlafaxina, Succinato 50mg cp	1.000	25.000	COMPR	**R$ 6,12**	**R$ 153.032,50**
24	Diazepam 10mg comprimido	1.000	100.000	COMPR	**R$ 0,35**	**R$ 35.600,00**
25	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg (venvance) cp	30	2.000	COMPR	**R$ 9,78**	**R$ 27.976,00**
26	Divalproato de sódio 250 mg cp	30	30.000	COMPR	**R$ 2,48**	**R$ 74.658,00**
27	Divalproato de Sódio 500 mg cp	100	30.000	COMPR	**R$ 3,76**	**R$ 112.800,00**
28	Divalproato de Sódio 500mg ER cp	100	30.000	COMPR	**R$ 1,85**	**R$ 55.500,00**
29	Duloxetina, cloridrato 30mg cp	100	20.000	COMPR	**R$ 1,45**	**R$ 29.000,00**
30	Duloxetina, cloridrato 60mg cp	100	30.000	COMPR	**R$ 2,64**	**R$ 79.200,00**
31	Escitalopram, oxalato 10mg cp	100	100.000	COMPR	**R$ 1,22**	**R$ 122.200,00**
32	Escitalopram, oxalato 20mg cp	1.000	20.000	COMPR	**R$ 1,09**	**R$ 21.980,00**
33	Eszopiclona 2mg cp	30	5.000	COMPR	**R$ 3,51**	**R$ 17.575,00**
34	Fenitoína 100mg comprimido	1.000	100.000	COMPR	**R$ 0,19**	**R$ 19.800,00**
35	Fenobarbital 100mg cp	1.000	100.000	COMPR	**R$ 0,24**	**R$ 24.200,00**
36	Fenobarbital Solução oral (gotas) 40 mg/Ml	100	2.000	FRASCO	**R$ 8,60**	**R$ 15.436,00**
37	Fluoxetina cloridrato 20mg cp	1.000	300.000	COMPR	**R$ 0,10**	**R$ 32.400,00**
38	Fluoxetina cloridrato 20mg/ml	20	1.000	FRASCO	**R$ 48.62**	**R$ 38.488,00**
39	Haloperidol 1mg cp	1.000	50.000	COMPR	**R$ 0,50**	**R$ 25.190,00**
40	Haloperidol 2mg/ml sol. Oral	30	1.000	FRASCO	**R$ 11,00**	**R$ 11.002,00**
41	Haloperidol 5mg cp	1.000	100.000	COMPR	**R$ 0,14**	**R$ 14.560,00**
42	Haloperidol decanoato 70,52mg- 50mg ml injetável	30	2.000	AMPOLA	**R$ 8,89**	**R$ 17.788,00**
43	Imipramina cloridrato 25mg cp	1.000	50.000	COMPR	**R$ 0,50**	**R$ 25.390,00**
44	Levetiracetam 250 mg cp	30	5.000	COMPR	**R$ 1,59**	**R$ 7.992,00**
45	Levetiracetam 750 mg cp	30	5.000	COMPR	**R$ 3,88**	**R$ 19.440,00**
46	Levetiracetam Solução oral 100 mg/mL: frasco de vidro âmbar com 100 mL + seringa dosadora	30	200	FRASCO	**R$ 0,53**	**R$ 10.388,80**
47	Levomepromazina 4% sol. Oral gotas	30	2.000	FRASCO	**R$ 11,77**	**R$ 23.548,00**
48	Levomepromazina 25mg cp	5.000	20.000	COMPR	**R$ 0,59**	**R$ 11.850,00**
49	Levomepromazina 100mg cp	5.000	20.000	COMPR	**R$ 0,59**	**R$ 12.000,00**
50	Metilfenidato, cloridrato 10mg cp	1.000	50.000	COMPR	**R$ 1,86**	**R$ 93.400,00**
51	Metilfenidato, cloridrato 20mg cp	300	5.000	COMPR	**R$ 9,65**	**R$ 48.280,00**
52	Metilfenidato, cloridrato 18mg comprimido revestido liberação prolongada	30	3.000	COMPR	**R$ 7,16**	**R$ 21.504,00**
53	Naltrexona, cloridrato 50mg cp	100	10.000	COMPR	**R$ 9,09**	**R$ 79.760,00**
54	Nitrazepan 5mg cp	500	10.000	COMPR	**R$ 0,48**	**R$ 4.820,00**
55	Nortriptilina, cloridrato de 25 mg cp	500	10.000	COMPR	**R$ 0,42**	**R$ 4.256,00**

56	Nortriptilina, cloridrato 50mg cp	100	10.000	COMPR	**R$ 1,54**	**R$ 15.480,00**
57	Oxcarbazepina 60mg/ml Suspensão Oral frasco	30	2.000	FRASCO	**R$ 36,61**	**R$ 73.228,00**
58	Oxcarbazepina 300mg cp	100	30.000	COMPR	**R$ 6,32**	**R$ 189.780,00**
59	Oxcarbazepina 600mg cp	100	30.000	COMPR	**R$ 6,01**	**R$ 180.540,00**
60	Paroxetina, cloridrato 20mg cp	100	20.000	COMPR	**R$ 0,74**	**R$ 14.886,00**
61	Periciazina 4% 20 ml – gotas	30	3.000	FRASCO	**R$ 20,30**	**R$ 60.900,00**
62	Pregabalina 150mg cp	100	60.000	COMPR	**R$ 2,14**	**R$ 128.664,00**
63	Pregabalina 75mg cp	100	100.000	COMPR	**R$ 2,62**	**R$ 262.370,00**
64	Prometazina 25mg cp	1.000	50.000	COMPR	**R$ 0,14**	**R$ 7.390,00**
65	Risperidona 1mg/ml – solução 30ml	30	1.000	FRASCO	**R$ 15,52**	**R$ 15.528,00**
66	Risperidona 2mg cp	100	5.000	COMPR	**R$ 0,26**	**R$ 1.321,00**
67	Sertralina 50mg cp	1.000	500.000	COMPR	**R$ 0,48**	**R$ 240.000,00**
68	Tioridazina 100mg cp	1.000	30.000	COMPR	**R$ 1,51**	**R$ 45.534,00**
69	Topiramato 50mg comprimido	50	10.000	COMPR	**R$ 1,23**	**R$ 12.322,00**
70	Tramadol 100 mg cp	50	50.000	COMPR	**R$ 4,22**	**R$ 211.400,00**
71	Tramadol 50 mg cp	1.000	100.000	COMPR	**R$ 0,19**	**R$ 19.800,00**
72	Trazodona, cloridrato 50mg cp	100	5.000	COMPR	**R$ 1,68**	**R$ 8.400,00**
73	Valproato de sódio + Ácido valproico 300mg CR cp	100	30.000	COMPR	**R$ 1,29**	**R$ 38.850,00**
74	Venlafaxina, cloridrato 150mg cp	1.000	30.000	COMPR	**R$ 1,62**	**R$ 48.780,00**
75	Venlafaxina, Cloridrato 75mg cp	1.000	30.000	COMPR	**R$ 1,98**	**R$ 59.676,00**
76	Vortioxetina, bromidrato 10mg cp	100	5.000	COMPR	**R$ 10,09**	**R$ 50.462,50**
77	Zolpidem 5mg hemitartarato cp	100	5.000	COMPR	**R$ 0,90**	**R$ 4.530,00**
				Valor Total	**R$ 4.301.264,80**	

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL), telefone: (41) 3097-4600 – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil, além daquelas em regime de consórcio, desde que cumprida as disposições do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

5.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema

eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006). O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, conforme a Lei nº 9.790/99, onde estabelece que o vínculo entre elas e o poder público se dá por meio de Termos de Parceria, para a execução de atividades de interesse público, e não por meio de contratos comerciais. Isso significa que a atuação de uma OSCIP não deve ser voltada para o fornecimento de bens e serviços para a administração pública, mas sim para a realização de atividades sociais;

5.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.11. Empresas com falências decretadas;

5.8.12. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP:

> *"Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital".*

5.9. O impedimento de que trata o item **5.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.8.2** e **5.8.3** poderão participar no apoio das

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12. O disposto nos itens **5.8.2** e **5.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.14. A vedação de que trata o item **5.8.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.15. Empresas com falências decretadas.

5.15.1. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP:

> *"Em procedimento Licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital".*

6. REGULAMENTAÇÃO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela

elaboração desses documentos;

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; h) indicar o vencedor do certame;

h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

k) Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.

6.1.1. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.2. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

6.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br

6.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

6.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL:

6.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.3. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional (BLL) poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

6.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

6.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação as propostas que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 0,0001 (um décimo de milésimo de centavo).**

6.4.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.4.6. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**, de acordo com o artigo 56, I, da Lei nº 14.133/2021. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa (conforme o artigo 23 da IN nº 73/2022).

6.4.6.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4.6.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.4.6.3. O Pregoeiro(a) poderá estabelecer durante a sessão, intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.7. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.4.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem crescente de valores.

6.4.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.4.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.4.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4.13. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com o artigo 79 do Decreto Municipal nº 4.129/2024, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem **"6.4.13.",** o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.4.13.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.4.13**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

6.4.14. Quando for constatado o empate, deverão ser aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.15. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, conforme previsto no artigo 194 do Decreto Municipal nº 4.129/2024.

6.4.15.1. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4.15.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do artigo 61, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.4.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A licitante mais bem classificada deverá anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, **em até 2 (duas) horas após a solicitação**

do(a) pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita readequada, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária (Anexo V).

7.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

7.1.2. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.3. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.1.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.1.5. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

7.3. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. Na ficha técnica/proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.5. A proposta escrita, deverá ser apresentada igual ao Modelo fornecido no **Anexo II**, e conter:

a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;

b) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

e) Data e assinatura do Representante Legal da empresa;

f) valor unitário, podendo ser considerado no máximo 04(quatro) casas após a virgula e o valor total do item;

7.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

7.7. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência.**

7.9. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.10. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

7.11. SÃO VEDADAS PROPOSTAS PARA UM MESMO ITEM/LOTE FORMULADAS POR ESTABELECIMENTOS DISTINTOS DE UMA MESMA LICITANTE (DISPUTA ENTRE MATRIZ E FILIAL OU ENTRE FILIAIS, POR EXEMPLO). O DESCUMPRIMENTO IMPLICARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DE AMBAS PROPONENTES.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e anexos.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU; (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4. Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP; (https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm)

9.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

> *A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.*

9.4. O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6. O não atendimento ao solicitado no item anterior será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

9.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame **(desde que o documento vencido seja apresentado).**

9.8. O prazo de que trata **o item 9.7** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

9.12.1. Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

9.12.2. Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

9.13. Os documentos de habilitação poderão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

9.13.1. QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.

9.14. Serão desclassificadas, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

9.14.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.14.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.14.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.14.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.15. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.16. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item **9.14.4.**

9.17. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.18. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.19. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (IN SAGE/ME 73/2022. Art. 34).

9.20. Para comprovar a exequibilidade de uma proposta de preços, a empresa deverá apresentar planilhas de composição de preços e custos, contratos, faturas, notas fiscais e outros documentos.

9.21. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.22. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para habilitação, deverão ser observados os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

10.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

10.1.2. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, exclusivamente pela Plataforma, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos após solicitação.

10.2.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados na Plataforma BLL, no prazo de no máximo 01 (uma) hora após convocação do Pregoeiro(a).

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

10.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

10.2.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados **exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

10.3. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES PROVISORIAMENTE VENCEDORAS DEVERÃO ENCAMINHAR ELETRONICAMENTE VIA PLATAFORMA WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR OS SEGUINTES DOCUMENTOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO UMA ÚNICA VEZ:

10.3.1. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Ato Constitutivo da empresa (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação e posteriores alterações contratuais: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

10.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Certidão Estadual/Distrital: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital;

d) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

e) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou positiva com efeito de Negativa);

f) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

g) Declaração de que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, prevista na Lei nº 8.213/1991, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, assim como de cumprimento à vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

10.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

a) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características com o objeto de que trata esta licitação, conforme delimitado abaixo, na proporção não

inferior a 50% (cinquenta por cento), em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação, podendo ser composto pela soma de atestados, conforme Súmula Nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.3.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração Unificada: Deverá ser redigida **igual ao modelo do Anexo III**, contendo em seu teor:

- Que cumpre os requisitos de habilitação;
- Que inexiste fato impeditivo à sua participação na licitação;
- Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos;
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
- Que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica;
- Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna;
- Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco servidor público;
- Declaração de enquadramento;
- Declaração de optante do Simples Nacional.

b) As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão anexar na Plataforma BLL, juntamente com a declaração, o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada);

10.3.6. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão.

11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

11.2. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

11.2.1. O não cumprimento do prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim,

para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

12.4. O recurso deverá, posteriormente à intenção manifestada, ser anexado na Plataforma BLL, em campo próprio do sistema, ou protocolado via Protocolo Online, no site oficial da Prefeitura.

12.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.9. Os recursos contra decisões da Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

12.10. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRO(A) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.11. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. A adjudicatária deverá assinar fisicamente ou eletronicamente.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.1.3. A administração poderá enviar a Ata de Registro de Preços via e-mail cadastrado pela empresa, que deverá devolvê-la assinada no mesmo prazo descrito no item **14.1.**

14.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

14.3. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Ata de Registro de Preços firmada, independente de transcrição.

14.4. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei 14.133/21.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **§ 2º** do artigo 90 da Lei 14.133/21, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. No ato de assinatura da Ata, a empresa vencedora deverá apresentar:

a) Licença sanitária válida, emitida pelo órgão competente;

b) Registro dos medicamentos junto à ANVISA;

c) Alvará de funcionamento da empresa;

d) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz: Apresentar certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

15. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. As Autorizações de Fornecimento serão expedidas pelo Departamento Municipal de Saúde, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmada entre as partes, contados da sua formalização.

15.2. Se, por ocasião da expedição da A.F., as certidões de regularidade fiscal da proponente vencedora estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3. A A.F. ou outro instrumento correspondente será enviado através do e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente, o qual deverá a contratada confirmar o recebimento.

16. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

16.1. Condições de Entrega

16.1.1. A entrega dos itens será realizada de forma parcelada, conforme cronograma e solicitações emitidas pelo Departamento Municipal de Saúde.

16.1.2. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação e temperatura, de acordo com as normas da Anvisa e exigências específicas de cada produto.

16.1.3. A empresa deverá garantir que a logística de transporte obedeça às Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos, previstas na Resolução RDC nº 430/2020 da ANVISA.

16.2. Garantia de Qualidade

16.2.1. A empresa deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer

produtos que apresentem avarias, alterações de qualidade, falhas no transporte ou prazo de validade inferior ao estipulado.

16.2.2. A contratada deverá manter responsável técnico habilitado para prestar esclarecimentos, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.3. O serviço compreende a entrega programada e fracionada de medicamentos e insumos hospitalares registrados na Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, durante o período de vigência da ata, com prazo de validade mínimo, garantia de qualidade e conformidade com os requisitos sanitários estabelecidos pela ANVISA.

16.4. A execução da contratação se dará de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e obedecerá às seguintes diretrizes:

16.4.1. O fornecedor será convocado sempre que houver necessidade, mediante emissão de autorização de fornecimento ou nota de empenho por parte da Prefeitura;

16.4.2. O prazo de entrega dos itens, após cada requisição formal, deverá ser de até 10 dias úteis, no local designado pela Administração (almoxarifado da saúde ou outra unidade indicada);

16.4.3. Os medicamentos e insumos deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados, transportados e armazenados de acordo com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo a integridade e qualidade dos produtos;

16.4.4. O fornecedor deverá apresentar, no momento da entrega, nota fiscal correspondente, laudos de qualidade, e etiquetas com número de lote e validade claramente visíveis;

16.4.5. A Administração poderá recusar produtos que não atendam às especificações do edital, estejam com prazos de validade reduzidos, apresentem danos ou divergência de marcas ou lotes;

16.4.6. O recebimento dos itens estará condicionado à conferência pela equipe responsável e poderá envolver a análise técnica ou farmacêutica dos produtos.

16.4.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados formalmente, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas, com registros em relatórios e controles internos de estoque e distribuição.

16.5. Medicamentos entregues com defeito, prazo de validade inferior ao permitido ou fora das especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2. De acordo com o artigo 216 do Decreto Municipal nº 4.129/2024, o objeto do contrato será recebido, em se tratando de serviços, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, e, definitivamente, por comissão designada por autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Condições de pagamento

18.1.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em parcela única, após a conclusão total dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal, e dos documentos fiscais e trabalhistas exigidos em lei.

18.1.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal e da entrega completa da documentação necessária.

18.1.3. Em caso de erro na documentação ou pendência de regularidade, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização por parte da CONTRATADA.

18.1.4. Na nota fiscal deverá constar discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos serviços;

18.1.5. A critério da ADMINISTRAÇÃO poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

18.1.6. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

18.1.7. Os arquivos referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

18.1.8. Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal em nome da Prefeitura Estancia Turística de Paraibuna, CNPJ nº 46.643.474/0001-52;

18.1.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias uteis;

18.1.10. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

18.2. Prazo de pagamento

18.2.1. O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto, e encaminhamento da Divisão Contábil;

18.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

18.3. Forma de pagamento

18.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.3.2. Será considerada data do pagamento das referidas notas fiscais, conforme consta os pagamentos da contabilidade 10, 20 e 30 dias.

18.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro / 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculados / 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005.2044 – Aquisição de medicamentos para saúde
3.3.90.30 –Material de Consumo

20. DO REAJUSTE

20.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial.

21. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

21.1. Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

21.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 165 a 166 do Decreto Municipal nº 4.129/2025, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

22.1.1. For liberado;

22.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

22.1.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

22.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

22.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.1.6. Não aceitar o preço revisado pela administração.

22.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

22.4. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.
22.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. fraudar a licitação

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

23.1.9. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observando-se os seguintes parâmetros:

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens **23.1.1, 23.1.2** e **23.1.3**, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens **23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7, 23.1.8 e 23.1.9**, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.

23.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusado adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual

23.4.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

23.4.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço não executada em caso de Ata de Registro de Preços.

23.4.6. 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou Ata de Registro de Preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **23.1.1, 23.1.2**, **23.1.3** e **23.4.6 - alíneas "a" e "b",** bem como aqueles que ensejarem o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7, 23.1.8 e 23.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **23.1.1, 23.1.2** e **23.1.3,** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1 Nos termos do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

24.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

24.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

24.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

24.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

24.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

24.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

25.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

26.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

26.4. Fiscalização

26.4.1. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Priscila Ebram de Miranda**. CRF/SP: 24250, Farmacêutica.

26.4.2. O gestor da Ata irá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e condições estabelecidas no edital.

26.4.3. Conferir os documentos que acompanham cada entrega, como nota fiscal, laudos, boletins de lote e validade.

26.4.4. Verificar a qualidade, validade, integridade das embalagens e conformidade dos medicamentos entregues.

26.4.5. Comunicar formalmente à contratada sobre eventuais irregularidades ou não conformidades, exigindo providências e substituições, quando necessário.

26.4.6. Registrar em relatórios ou planilhas próprias as ocorrências relacionadas à execução da Ata.

26.4.7. Atuar como interlocutor entre a Administração e a empresa contratada para tratativas relativas à execução da Ata.

26.4.8. Fica o fiscal da Ata incumbido de exigir das contratadas, a cada 6 (seis) meses, a comprovação através de certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

26.5. Registro de Ocorrências

26.5.1. Quaisquer falhas, atrasos, inconformidades ou recusas deverão ser registradas formalmente pelo fiscal da Ata e encaminhadas à autoridade competente para análise e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas.

26.6. Avaliação da Execução Contratual

26.6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a cada fornecimento, o desempenho da empresa será avaliado com base em critérios como:

26.6.2. Pontualidade na entrega;

26.6.3. Conformidade técnica dos medicamentos;

26.6.4. Apresentação documental correta;

26.6.5. Atendimento às exigências sanitárias e normativas.

26.7. O modelo de gestão adotado visa garantir o cumprimento fiel do objeto contratado, promovendo a eficiência, o controle da execução e a responsabilização das partes envolvidas, em conformidade com os princípios da administração pública.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da presente ata, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento

satisfatório do objeto licitado, nos exatos termos do artigo 122, parágrafos 1° , 2º e 3º da Lei 14.133/21.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.2. É facultado a Pregoeiro(a) ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.paraibuna.sp.gov.br .

29. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

29.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
Anexo IV– Modelo de Procuração *"Extra Judicia";*
Anexo V - Modelo de Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;
Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
Anexo VII - Autorização de fornecimento/ordem de execução de serviço;
Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;
Anexo IX – Legislação.

29.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraibuna, 30 de dezembro de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: (art. 6 inciso XXIII alínea "a" da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos controlados, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste documento, destinados ao atendimento das demandas da rede de saúde municipal, visando assegurar a continuidade dos tratamentos de pacientes em acompanhamento e garantir a integralidade da assistência farmacêutica.

1.2. Quantitativo

Item	Qt máx	Qt min	Unidade de medida	Descrição	Função
01	3.000	50	frasco	Ácido Valpróico 250 mg/5ml (100ml)	Anticonvulsivante
02	100.000	1.000	Comp	Ácido Valpróico 250mg cp	Anticonvulsivante
03	100.000	1.000	Comp	Ácido Valpróico 500mg cp	Anticonvulsivante
04	300.000	1.000	Comp	Amitriptilina 25mg cp	Antidepressivo
05	100.000	1.000	Comp	Biperideno 2mg cp	Antiparkinsoniano
06	100.000	1.000	Comp	Bupropiona, cloridrato 150mg cp	Antidepressivo, auxílio para parar de fumar
07	30.000	1.000	Comp	Carbamazepina 400mg cp	Anticonvulsivante, estabilizador de humor
08	50.000	1.000	Comp	Carbamazepina CR 400mg comprimido revestido liberação prolongada	Anticonvulsivante, estabilizador de humor
09	200.000	1.000	Comp	Carbamazepina 200mg cp	Anticonvulsivante, estabilizador de humor
10	2.000	1.000	frasco	Carbamazepina xarope 20 mg/ml (2%) 100ml	Anticonvulsivante, estabilizador de humor
11	50.000	1.000	Comp	Carbonato de litio 300mg cp	Estabilizador de humor
12	10.000	30	Comp	Clobazam 10mg cp	Anticonvulsivante, ansiolítico
13	10.000	30	Comp	Clobazam 20mg cp	Anticonvulsivante, ansiolítico
14	50.000	1.000	Comp	Clomipramina 25mg cp	Antidepressivo, ansiolítico
15	5.000	30	frasco	Clonazepam 2,5mg/ml 20ml	Ansiolítico, anticonvulsivante
16	200.000	1.000	Comp	Clonazepam 2mg cp	Ansiolítico, anticonvulsivante
17	50.000	1.000	Comp	Clonazepan 0,5mg cp	Ansiolítico, anticonvulsivante
18	50.000	1.000	Comp	Clorpromazina 100 cp	Antipsicótico
19	200.000	1.000	Comp	Clorpromazina 25 mg cp	Antipsicótico
20	1000	30	frasco	Clorpromazina 40mg/ml 20ml	Antipsicótico
21	100.000	1.000	Comp	Codeína, fosfato 30mg + paracetamol 500mg cp	Analgésico, antitussígeno
22	25.000	1.000	Comp	Desvenlafaxina, Succinato 100mg cp	Antidepressivo
23	25.000	1.000	Comp	Desvenlafaxina, Succinato 50mg cp	Antidepressivo
24	100.000	1.000	Comp	Diazepam 10mg comprimido	Ansiolíticas e sedativas
25	2.000	30	Comp	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg (venvance) cp	Transtorno de déficit de atenção e hiperatividade
26	30.000	30	Comp	Divalproato de sódio 250 mg cp	Anticonvulsivante, estabilizador de humor
27	30.000	100	Comp	Divalproato de Sódio 500 mg cp	Anticonvulsivante, estabilizador de humor
28	30.000	100	Comp	Divalproato de Sódio 500mg ER cp	Anticonvulsivante, estabilizador de humor

29	20.000	100	Comp	Duloxetina, cloridrato 30mg cp	Antidepressivo, analgésico
30	30.000	100	Comp	Duloxetina, cloridrato 60mg cp	Antidepressivo, analgésico
31	100.000	100	Comp	Escitalopram, oxalato 10mg cp	Antidepressivo
32	20.000	1.000	Comp	Escitalopram, oxalato 20mg cp	Antidepressivo
33	5.000	30	Comp	Eszopiclona 2mg cp	Ansiolítico e sedativos
34	100.000	1.000	Comp	Fenitoína 100mg comprimido	Anticonvulsivante
35	100.000	1.000	Comp	Fenobarbital 100mg cp	Anticonvulsivante, sedativo
36	2.000	100	frasco	Fenobarbital Solução oral (gotas) 40 mg/mL	Anticonvulsivante, sedativo
37	300.000	1.000	Comp	Fluoxetina cloridrato 20mg cp	Antidepressivo
38	1.000	20	frasco	Fluoxetina cloridrato 20mg/ml	Antidepressivo
39	50.000	1.000	Comp	Haloperidol 1mg cp	Antipsicótico
40	1.000	30	frasco	Haloperidol 2mg/ml sol. Oral	Antipsicótico
41	100.000	1.000	Comp	Haloperidol 5mg cp	Antipsicótico
42	2.000	30	ampola	Haloperidol decanoato 70,52mg- 50mg ml injetável	Antipsicótico
43	50.000	1.000	Comp	Imipramina cloridrato 25mg cp	Antidepressivo, ansiolítico
44	5.000	30	Comp	Levetiracetam 250 mg cp	Anticonvulsivante
45	5.000	30	Comp	Levetiracetam 750 mg cp	Anticonvulsivante
46	200	30	frasco	Levetiracetam Solução oral 100 mg/mL: frasco de vidro âmbar com 100 mL + seringa dosadora	Anticonvulsivante
47	2.000	30	frasco	Levomepromazina 4% sol. Oral gotas	Antipsicótico
48	5.000	20.000	Comp	Levomepromazina 25mg cp	Antipsicótico
49	5.000	20.000	Comp	Levomepromazina 100mg cp	Antipsicótico
50	50.000	1.000	Comp	Metilfenidato, cloridrato 10mg cp	Transtorno de déficit de atenção e hiperatividade
51	5.000	300	Comp	Metilfenidato, cloridrato 20mg cp	Transtorno de déficit de atenção e hiperatividade
52	3.000	30	Comp	Metilfenidato, cloridrato 18mg comprimido revestido liberação prolongada	
53	10.000	100	Comp	Naltrexona, cloridrato 50mg cp	destinada ao tratamento do alcoolismo e dependência de opióides exógeno
54	10.000	500	Comp	Nitrazepan 5mg cp	Hipnótico, ansiolítico
55	10.000	500	Comp	Nortriptilina, cloridrato de 25 mg cp	Antidepressivo, ansiolítico
56	10.000	100	Comp	Nortriptilina, cloridrato 50mg cp	Antidepressivo, ansiolítico
57	2.000	30	frasco	Oxcarbazepina 60mg/ml Suspensão Oral frasco	Anticonvulsivante, estabilizador de humor
58	30.000	100	Comp	Oxcarbazepina 300mg cp	Anticonvulsivante, estabilizador de humor
59	30.000	100	Comp	Oxcarbazepina 600mg cp	Anticonvulsivante, estabilizador de humor
60	20.000	100	Comp	Paroxetina, cloridrato 20mg cp	Antidepressivo, ansiolítico
61	3.000	30	frasco	Periciazina 4% 20 ml - gotas	Antipsicótico
62	60.000	100	Comp	Pregabalina 150mg cp	Anticonvulsivante, analgésico
63	100.000	100	Comp	Pregabalina 75mg cp	Anticonvulsivante, analgésico
64	50.000	1.000	Comp	Prometazina 25mg cp	Antialérgico, antinauseante, sedativo
65	1.000	30	frasco	Risperidona 1mg/ml – solução 30ml	Antipsicótico
66	5.000	100	Comp	Risperidona 2mg cp	Antipsicótico
67	500.000	1.000	Comp	Sertralina 50mg cp	Antidepressivo
68	30.000	1.000	Comp	Tioridazina 100mg cp	Antipsicótico
69	10.000	50	Comp	Topiramato 50mg comprimido	Anticonvulsivante, estabilizador de humor
70	50.000	50	Comp	Tramadol 100 mg cp	Analgésico, opioide
71	100.000	1.000	Comp	Tramadol 50 mg cp	Analgésico, opioide
72	5.000	100	Comp	Trazodona, cloridrato 50mg cp	Antidepressivo, ansiolítico

73	30.000	100	Comp	Valproato de sódio + Ácido valproico 300mg CR cp	Anticonvulsivante, estabilizador de humor
74	30.000	1.000	Comp	Venlafaxina, cloridrato 150mg cp	Antidepressivo
75	30.000	1.000	Comp	Venlafaxina, Cloridrato 75mg cp	Antidepressivo
76	5.000	100	Comp	Vortioxetina, bromidrato 10mg cp	Antidepressivo
77	5.000	100	Comp	Zolpidem 5mg hemitartarato cp	Hipnótico, sedativo

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: (art. 6 inciso XXIII alínea "b" da Lei 14.133/2021)

2.1. A contratação proposta fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde, por meio da aquisição de medicamentos e insumos hospitalares indispensáveis ao atendimento da população do município de Paraibuna, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. A demanda decorre da rotina de atendimento das unidades de saúde municipais, da gestão da assistência farmacêutica, dos atendimentos de urgência e emergência, bem como da execução de programas e políticas públicas de saúde em nível local, conforme preconizado pela Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e demais normativas do Ministério da Saúde.

2.3. A presente contratação será realizada sob a forma de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o que permitirá maior eficiência, flexibilidade e economicidade na gestão de recursos públicos, possibilitando aquisições conforme a necessidade real, dentro do prazo de vigência da ata, sem comprometer a previsibilidade orçamentária e contratual da Administração.

2.4. A contratação encontra respaldo ainda:

2.4.1. No art. 6º, inciso XX e no art. 18 a 24 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da fase preparatória da licitação, da estimativa de preços e do planejamento das contratações públicas;

2.4.2. No princípio da continuidade do serviço público e da efetividade do atendimento à saúde, conforme previsto na Constituição Federal (art. 196), que atribui ao Estado o dever de garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

2.5. Assim, a aquisição planejada e centralizada por meio de registro de preços justifica-se como a solução mais vantajosa à Administração, assegurando a disponibilidade regular dos itens, racionalização de compras, e o cumprimento das metas de assistência à saúde no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: (Art. 6, XXIII alínea "c" da Lei 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos controlados, em conformidade com as especificações técnicas e quantidades estimadas, de modo a

garantir a continuidade dos tratamentos dos pacientes atendidos pela rede de saúde municipal.

3.2. A contratação, ao assegurar o fornecimento regular desses insumos, permitirá:

3.2.1. O atendimento integral e contínuo às prescrições médicas;

3.2.2. A prevenção de interrupções terapêuticas que possam comprometer a saúde dos usuários;

3.2.3. A manutenção de estoque mínimo de segurança para suprir a demanda das unidades de saúde;

3.2.4. o cumprimento das diretrizes do Ministério da Saúde e da legislação vigente quanto ao fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial.

3.3. Assim, a aquisição atende de forma completa às necessidades assistenciais do município, garantindo eficiência, economicidade e segurança no processo de dispensação dos medicamentos controlados, com impacto direto na qualidade de vida dos pacientes e na efetividade do sistema público de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (art. 6 inciso XXIII alínea "d" da Lei 14.133/2021)

4.1. Para garantir a qualidade, segurança e regularidade no fornecimento dos medicamentos controlados, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2. Registro Legal e Habilitação

4.2.1. Apresentar autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com a atividade de distribuição ou comercialização de medicamentos;

4.2.2. Apresentar licença sanitária válida, emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente da jurisdição local da empresa;

4.2.3. Estar regular junto aos órgãos fiscais e previdenciários, conforme exigido na fase de habilitação.

4.2.4. Especificações Técnicas dos Medicamentos

4.2.5. Todos os medicamentos devem possuir registro válido na ANVISA, com numeração clara na embalagem e/ou bula;

4.2.6. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo indicação específica diferente no edital;

4.2.7. As embalagens devem estar íntegras, originais de fábrica, com informações legíveis e sem qualquer indício de violação.

4.3. Condições de Entrega

4.3.1. A entrega dos itens será realizada de forma parcelada, conforme cronograma e solicitações emitidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

4.3.2. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação e temperatura, de acordo com as normas da Anvisa e exigências específicas de cada produto;

4.3.3. A empresa deverá garantir que a logística de transporte obedeça às Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos, previstas na Resolução RDC nº 430/2020 da ANVISA.

4.4. Garantia de Qualidade

4.4.1. A empresa deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem avarias, alterações de qualidade, falhas no transporte ou prazo de validade inferior ao estipulado;

4.4.2. A contratada deverá manter responsável técnico habilitado para prestar esclarecimentos, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

4.6. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas, aquelas que apresentam valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

4.7. Para comprovar a exequibilidade de uma proposta de preços, a empresa deverá apresentar planilhas de composição de preços de custos, faturas, notas fiscais e outros documentos.

5. DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO: (art. 6 inciso XXIII alínea "e" da Lei 14.133/2021)

5.1. O serviço compreende a entrega programada e fracionada de medicamentos e insumos hospitalares registrados na Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, durante o período de vigência da ata, com prazo de validade mínimo, garantia de qualidade e conformidade com os requisitos sanitários estabelecidos pela ANVISA.

5.2. A execução da contratação se dará de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e obedecerá às seguintes diretrizes:

5.2.1. O fornecedor será convocado sempre que houver necessidade, mediante emissão de autorização de fornecimento ou nota de empenho por parte da Prefeitura;

5.2.2. O prazo de entrega dos itens, após cada requisição formal, deverá ser de até 10 dias úteis, no local designado pela Administração (almoxarifado da saúde ou outra unidade indicada);

5.2.3. Os medicamentos e insumos deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados, transportados e armazenados de acordo com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo a integridade e qualidade dos produtos;

5.2.4. O fornecedor deverá apresentar, no momento da entrega, nota fiscal correspondente, laudos de qualidade, e etiquetas com número de lote e validade claramente visíveis;

5.2.5. A Administração poderá recusar produtos que não atendam às especificações do edital, estejam com prazos de validade reduzidos, apresentem danos ou divergência de marcas ou lotes;

5.2.6. O recebimento dos itens estará condicionado à conferência pela equipe responsável e poderá envolver a análise técnica ou farmacêutica dos produtos.

5.2.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados formalmente, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas, com registros em relatórios e controles internos de estoque e distribuição.

5.3. Medicamentos entregues com defeito, prazo de validade inferior ao permitido ou fora das especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal.

6. MODELO DE GESTÃO: (art. 6 inciso XXIII alínea f) da Lei 14.133/2021)

6.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Fiscalização

6.4.1. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pela servidora Priscila Ebram de Miranda. CRF/SP: 24250, Farmacêutica.

6.4.2. O gestor da Ata de Registro de Preços irá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e condições estabelecidas no edital.

6.4.3. Conferir os documentos que acompanham cada entrega, como nota fiscal, laudos, boletins de lote e validade;

6.4.4. Verificar a qualidade, validade, integridade das embalagens e conformidade dos medicamentos entregues;

6.4.5. Comunicar formalmente à contratada sobre eventuais irregularidades ou não conformidades, exigindo providências e substituições, quando necessário;

6.4.6. Registrar em relatórios ou planilhas próprias as ocorrências relacionadas à execução da Ata;

6.4.7. Atuar como interlocutor entre a Administração e a empresa contratada para tratativas relativas à execução da Ata.

6.4.8. Fica o fiscal da Ata incumbido de exigir das contratadas, a cada 6 (seis) meses, a comprovação através de certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

6.5. Registro de Ocorrências

6.5.1. Quaisquer falhas, atrasos, inconformidades ou recusas deverão ser registradas formalmente pelo fiscal da Aa e encaminhadas à autoridade competente para análise e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas.

6.6. Avaliação da Execução Contratual

6.6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a cada fornecimento, o desempenho da empresa será avaliado com base em critérios como:

6.6.2. Pontualidade na entrega;

6.6.3. Conformidade técnica dos medicamentos;

6.6.4. Apresentação documental correta;

6.6.5. Atendimento às exigências sanitárias e normativas.

6.7. O modelo de gestão adotado visa garantir o cumprimento fiel do objeto contratado, promovendo a eficiência, o controle da execução e a responsabilização das partes envolvidas, em conformidade com os princípios da administração pública.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (art. 6 inciso XXIII alínea g) da Lei 14.133/2021)

7.1. Condições de pagamento

7.1.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em parcela única, após a conclusão total dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal, e dos documentos fiscais e trabalhistas exigidos em lei.

7.1.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal e da entrega completa da documentação necessária.

7.1.3. Em caso de erro na documentação ou pendência de regularidade, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização por parte da CONTRATADA.

7.1.4. Na nota fiscal deverá constar discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos serviços;

7.1.5. A critério da ADMINISTRAÇÃO poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

7.1.6. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

7.1.7. Os arquivos referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

7.1.8. Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal em nome da Prefeitura Estancia Turística de Paraibuna, CNPJ n°46.643.474/0001-52;

7.1.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias uteis;

7.1.10. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto, e encaminhamento da Divisão Contábil;

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento das referidas notas fiscais, conforme consta os pagamentos da contabilidade 10, 20 e 30 dias.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: (art. 6 inciso XXIII alínea h) da Lei 14.133/2021)

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço por item, atendendo às especificações técnicas e requisitos previstos neste Termo de Referência.

8.2. Forma de Seleção

8.2.1. Licitação pública aberta, permitindo ampla concorrência;

8.2.2. Análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal, técnica e regularidade sanitária;

8.2.3. Propostas classificadas com base na conformidade técnica e documentação exigida.

8.3. Critérios de Julgamento

8.3.1. **Menor preço unitário por item:** A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço para cada medicamento injetável, respeitadas as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital;

8.3.2. **Conformidade técnica:** Somente serão aceitas propostas que atendam integralmente às especificações técnicas, incluindo registro na ANVISA, prazo mínimo de validade e qualidade exigida;

8.3.3. **Regularidade documental:** As propostas devem estar acompanhadas da documentação de habilitação exigida, incluindo licença sanitária válida, alvará, e comprovação de capacidade técnica e fiscal;

8.3.4. **Exequibilidade do preço:** Serão desclassificadas propostas com preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os valores de mercado, ou que possam comprometer a execução da Ata de Registro de Preços.

8.3.5. Em caso de empate entre propostas, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos na legislação vigente, observando-se, prioritariamente, a melhor condição para a Administração.

8.4. Habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação no certame licitatório, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.4.2. Documentação Jurídica

8.4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;

8.4.2.3. Documento de eleição ou nomeação dos administradores, quando necessário.

8.4.3. Documentação Fiscal e Trabalhista

8.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.3.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

8.4.3.3. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.3.4. Certidão negativa de débitos estaduais e municipais, quando exigível;

8.4.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.3.6. Prova de regularidade quanto à situação trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

8.4.4. Documentação Técnica e Sanitária

8.4.4.1. Licença sanitária válida, emitida pelo órgão competente;

8.4.4.2. Registro dos medicamentos junto à ANVISA;

8.4.4.3. Alvará de funcionamento da empresa;

8.4.4.4. Certidão ou documento que comprove a capacidade técnica para o fornecimento dos medicamentos, quando exigido.

8.4.4.5. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características com o objeto de que trata esta licitação, conforme delimitado abaixo, na proporção não inferior a 50% (cinquenta por cento), em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação, podendo ser composto pela soma de atestados, conforme Súmula N° 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.4.5. Documentação para assinatura da Ata

8.4.5.1. Licença sanitária válida, emitida pelo órgão competente;

8.4.5.2. Registro dos medicamentos junto à ANVISA;

8.4.5.3. Alvará de funcionamento da empresa;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: (art. 6 inciso XXIII alínea "i" da Lei 14.133/2021)

O valor total estimado da contratação corresponde R$ 4.301.264,80 (quatro milhões trezentos e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

9.1. Resumo das cotações obtidas:

Item	Qt máx	U.M.	Descrição	Preço P.1	Preço P.2	Preço P.3	Preço P.4	Preço P.5	Média Unitária	Média total
01	3.000	frasco	Ácido Valpróico 250 mg/5ml (100ml)	R$ 6,01	R$ 6,75	R$ 6,83	R$ 7,01	R$ 10,22	R$ 7,36	R$ 22.092,00
02	100.000	Comp	Ácido Valpróico 250mg cp	R$ 0,76	R$ 0,78	R$ 0,97	R$ 0,26	R$ 0,27	R$ 0,60	R$ 60.800,00
03	100.000	Comp	Ácido Valpróico 500mg cp	R$ 1,45	R$ 1,45	R$ 1,57	R$ 0,54	R$ 0,57	R$ 1,11	R$ 111.650,00
04	300.000	Comp	Amitriptilina 25mg cp	R$ 0,16	R$ 0,17	R$ 0,19	R$ 0,03	R$ 0,04	R$ 0,11	R$ 35.520,00
05	100.000	Comp	Biperideno 2mg cp	R$ 0,42	R$ 0,43	R$ 0,48	R$ 0,29	R$ 0,40	R$ 0,40	R$ 40.400,00
06	100.000	Comp	Bupropiona, cloridrato 150mg cp	R$ 0,50	R$ 0,51	R$ 0,53	R$ 0,33	R$ 0,34	R$ 0,44	R$ 44.150,00
07	30.000	Comp	Carbamazepina 400mg cp	R$ 0,42	R$ 0,45	R$ 0,48	R$ 0,40	R$ 0,82	R$ 0,51	R$ 15.420,00
08	50.000	Comp	Carbamazepina CR 400mg comprimida revestida liberação prolongada	R$ 2,23	R$ 2,83	R$ 2,93	R$ 2,70	R$ 24,31	R$ 7,00	R$ 350.000,00
09	200.000	Comp	Carbamazepina 200mg cp	R$ 1,11	R$ 1,20	R$ 1,24	R$ 0,16	R$ 0,63	R$ 0,86	R$ 173.660,00
10	2.000	frasco	Carbamazepina xarope 20 mg/ml (2%) 100ml	R$ 8,34	R$ 8,80	R$ 9,30	R$ 7,19	R$ 6,74	R$ 8,07	R$ 16.148,00
11	50.000	Comp	Carbonato de litio 300mg cp	R$ 0,55	R$ 0,56	R$ 0,60	R$ 0,19	R$ 0,19	R$ 0,41	R$ 20.890,00
12	10.000	Comp	Clobazam 10mg cp	R$ 1,14	R$ 1,16	R$ 1,30	R$ 0,67	R$ 0,70	R$ 0,99	R$ 9.930,00
13	10.000	Comp	Clobazam 20mg cp	R$ 1,80	R$ 1,90	R$ 1,90	R$ 1,29	R$ 5,59	R$ 2,49	R$ 24.960,00
14	50.000	Comp	Clomipramina 25mg cp	R$ 1,13	R$ 1,16	R$ 1,34	R$ 0,83	R$ 0,90	R$ 1,07	R$ 53.600,00
15	5.000	frasco	Clonazepam 2,5mg/ml 20ml	R$ 2,21	R$ 2,39	R$ 2,40	R$ 1,92	R$ 2,21	R$ 2,22	R$ 11.127,00
16	200.000	Comp	Clonazepam 2mg cp	R$ 0,60	R$ 0,71	R$ 0,79	R$ 0,04	R$ 0,05	R$ 0,43	R$ 87.720,00
17	50.000	Comp	Clonazepan 0,5mg cp	R$ 0,50	R$ 0,56	R$ 0,59	R$ 0,05	R$ 0,07	R$ 0,35	R$ 17.740,00
18	50.000	Comp	Clorpromazina 100 cp	R$ 0,63	R$ 0,70	R$ 0,78	R$ 0,30	R$ 0,32	R$ 0,54	R$ 27.290,00
19	200.000	Comp	Clorpromazina 25 mg cp	R$ 0,34	R$ 0,36	R$ 0,42	R$ 0,29	R$ 0,28	R$ 0,33	R$ 67.160,00
20	1000	frasco	Clorpromazina 40mg/ml 20ml	R$ 7,50	R$ 7,65	R$ 8,00	R$ 6,99	R$ 7,07	R$ 7,44	R$ 7.442,00
21	100.000	Comp	Codeína, fosfato 30mg + paracetamol 500mg cp	R$ 0,40	R$ 0,42	R$ 0,50	R$ 0,31	R$ 0,31	R$ 0,38	R$ 38.860,00
22	25.000	Comp	Desvenlafaxina, Succinato 100mg cp	R$ 2,18	R$ 2,21	R$ 2,36	R$ 0,84	R$ 9,18	R$ 3,35	R$ 83.850,00
23	25.000	Comp	Desvenlafaxina, Succinato 50mg cp	R$ 1,20	R$ 1,31	R$ 1,46	R$ 0,71	R$ 25,93	R$ 6,12	R$ 153.032,50
24	100.000	Comp	Diazepam 10mg comprimido	R$ 0,44	R$ 0,53	R$ 0,54	R$ 0,04	R$ 0,23	R$ 0,35	R$ 35.600,00
25	2.000	Comp	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg (venvance) cp	R$ 10,22	R$ 10,22	R$ 12,55	R$ 9,78	R$ 27,17	R$ 9,78	R$ 27.976,00
26	30.000	Comp	Divalproato de sódio 250 mg cp	R$ 2,32	R$ 2,34	R$ 2,74	R$ 0,61	R$ 4,43	R$ 2,48	R$ 74.658,00
27	30.000	Comp	Divalproato de Sódio 500 mg cp	R$ 2,81	R$ 2,99	R$ 3,15	R$ 0,75	R$ 9,10	R$ 3,76	R$ 112.800,00
28	30.000	Comp	Divalproato de Sódio 500mg ER cp	R$ 1,45	R$ 1,53	R$ 1,69	R$ 0,93	R$ 3,65	R$ 1,85	R$ 55.500,00
29	20.000	Comp	Duloxetina, cloridrato 30mg cp	R$ 1,70	R$ 1,72	R$ 1,83	R$ 0,88	R$ 1,12	R$ 1,45	R$ 29.000,00
30	30.000	Comp	Duloxetina, cloridrato 60mg cp	R$ 2,25	R$ 2,54	R$ 2,72	R$ 1,58	R$ 4,11	R$ 2,64	R$ 79.200,00
31	100.000	Comp	Escitalopram, oxalato 10mg cp	R$ 0,45	R$ 0,47	R$ 0,48	R$ 0,10	R$ 4,61	R$ 1,22	R$ 122.200,00
32	20.000	Comp	Escitalopram, oxalato 20mg cp	R$ 0,44	R$ 0,47	R$ 0,50	R$ 0,17	R$ 3,92	R$ 1,09	R$ 21.980,00
33	5.000	Comp	Eszopiclona 2mg cp	R$ 3,47	R$ 3,53	R$ 3,99	R$	R$ 3,07	R$ 3,51	R$ 17.575,00
34	100.000	Comp	Fenitoína 100mg comprimido	R$ 0,20	R$ 0,24	R$ 0,27	R$ 0,12	R$ 0,16	R$ 0,19	R$ 19.800,00

35	100.000	Comp	Fenobarbital 100mg cp	R$ 0,28	R$ 0,30	R$ 0,36	R$ 0,12	R$ 0,15	R$ 0,24	R$ 24.200,00
36	2.000	frasco	Fenobarbital Solução oral (gotas) 40 mg/mL	R$ 9,00	R$ 10,55	R$ 11,00	R$ 3,87	R$ 4,17	R$ 8,60	R$ 15.436,00
37	300.000	Comp	Fluoxetina cloridrato 20mg cp	R$ 0,07	R$ 0,07	R$ 0,08	R$0,07	R$ 0,25	R$ 0,10	R$ 32.400,00
38	1.000	frasco	Fluoxetina cloridrato 20mg/ml	R$ 40,20	R$ 47,00	R$ 48,62	R$ 16,00	R$ 40,62	R$ 48.62	R$ 38.488,00
39	50.000	Comp	Haloperidol 1mg cp	R$ 0,70	R$ 0,74	R$ 0,78	R$ 0,14	R$ 0,16	R$ 0,50	R$ 25.190,00
40	1.000	frasco	Haloperidol 2mg/ml sol. Oral	R$ 13,65	R$ 17,29	R$ 17,74	R$ 2,94	R$ 3,39	R$ 11,00	R$ 11.002,00
41	100.000	Comp	Haloperidol 5mg cp	R$ 0,17	R$ 0,17	R$ 0,18	R$ 0,08	R$ 0,13	R$ 0,14	R$ 14.560,00
42	2.000	ampol a	Haloperidol decanoato 70,52mg- 50mg ml injetável	R$ 8,74	R$ 11,93	R$ 12,52	R$ 4,63	R$ 6,65	R$ 8,89	R$ 17.788,00
43	50.000	Comp	Imipramina cloridrato 25mg cp	R$0,52	R$ 0,57	R$ 0,61	R$ 0,43	R$ 0,41	R$ 0,50	R$ 25.390,00
44	5.000	Comp	Levetiracetam 250 mg cp	R$ 1,54	R$ 1,54	R$ 1,81	R$ 0,07	R$ 3,03	R$ 1,59	R$ 7.992,00
45	5.000	Comp	Levetiracetam 750 mg cp	R$ 4,18	R$ 4,80	R$ 5,58	R$ 1,25	R$ 3,63	R$ 3,88	R$ 19.440,00
46	200	frasco	Levetiracetam Solução oral 100 mg/mL: frasco de vidro âmbar com 100 mL + seringa dosadora	R$ 67,48	R$ 70,00	R$ 75,88	R$ 0,53	R$ 45,83	R$ 0,53	R$ 10.388,80
47	2.000	frasco	Levomepromazina 4% sol. Oral gotas	R$ 12,36	R$ 12,39	R$ 12,50	R$ 10,99	R$ 10,63	R$ 11,77	R$ 23.548,00
48	20.000	Comp	Levomepromazina 25mg cp	R$ 0,56	R$ 0,68	R$ 0,68	R$	R$ 0,45	R$ 0,59	R$ 11.850,00
49	20.000	Comp	Levomepromazina 100mg cp	R$ 0,56	R$ 0,58	R$ 0,62	R$ 0,63	R$ 0,60	R$ 0,59	R$ 12.000,00
50	50.000	Comp	Metilfenidato, cloridrato 10mg cp	R$ 1,10	R$ 1,13	R$ 1,17	R$ 0,69	R$ 5,25	R$ 1,86	R$ 93.400,00
51	5.000	Comp	Metilfenidato, cloridrato 20mg cp	R$ 9,50	R$ 9,70	R$ 9,98	R$	R$ 8,15	R$ 9,65	R$ 48.280,00
52	3.000	Comp	Metilfenidato, cloridrato 18mg comprimido revestido liberação prolongada	R$ 7,38	R$ 7,76	R$ 8,39	R$ 6,00	R$ 6,31	R$ 7,16	R$ 21.504,00
53	10.000	Comp	Naltrexona, cloridrato 50mg cp	R$ 8,45	R$ 9,41	R$ 10,41	R$ 3,49	R$ 8,05	R$ 9,09	R$ 79.760,00
54	10.000	Comp	Nitrazepan 5mg cp	R$ 0,60	R$ 0,64	R$ 0,67	R$ 0,19	R$ 0,31	R$ 0,48	R$ 4.820,00
55	10.000	Comp	Nortriptilina, cloridrato de 25 mg cp	R$ 0,51	R$ 0,52	R$ 0,60	R$ 0,26	R$ 0,24	R$ 0,42	R$ 4.256,00
56	10.000	Comp	Nortriptilina, cloridrato 50mg cp	R$ 2,15	R$ 2,34	R$ 2,54	R$ 0,41	R$ 0,30	R$ 1,54	R$ 15.480,00
57	2.000	frasco	Oxcarbazepina 60mg/ml Suspensão Oral frasco	R$ 34,10	R$ 40,00	R$ 45,55	R$ 33,50	R$ 29,92	R$ 36,61	R$ 73.228,00
58	30.000	Comp	Oxcarbazepina 300mg cp	R$ 1,45	R$ 1,63	R$ 1,69	R$ 0,64	R$ 26,22	R$ 6,32	R$ 189.780,00
59	30.000	Comp	Oxcarbazepina 600mg cp	R$ 2,30	R$ 2,40	R$ 2,86	R$ 1,23	R$ 21,30	R$ 6,01	R$ 180.540,00
60	20.000	Comp	Paroxetina, cloridrato 20mg cp	R$ 0,86	R$ 0,99	R$ 1,06	R$ 0,17	R$ 0,64	R$ 0,74	R$ 14.886,00
61	3.000	frasco	Periciazina 4% 20 ml - gotas	R$ 23,61	R$ 24,08	R$ 26,00	R$ 20,46	R$ 7,35	R$ 20,30	R$ 60.900,00
62	60.000	Comp	Pregabalina 150mg cp	R$ 2,68	R$ 2,94	R$ 3,29	R$ 0,31	R$ 1,50	R$ 2,14	R$ 128.664,00
63	100.000	Comp	Pregabalina 75mg cp	R$ 0,67	R$ 0,73	R$ 0,80	R$ 0,22	R$ 10,70	R$ 2,62	R$ 262.370,00
64	50.000	Comp	Prometazina 25mg cp	R$ 0,15	R$ 0,15	R$ 0,18	R$ 0,13	R$ 0,13	R$ 0,14	R$ 7.390,00
65	1.000	frasco	Risperidona 1mg/ml – solução 30ml	R$ 19,90	R$ 21,21	R$ 23,51	R$ 5,90	R$ 7,12	R$ 15,52	R$ 15.528,00
66	5.000	Comp	Risperidona 2mg cp	R$ 0,25	R$ 0,26	R$ 0,33	R$ 0,09	R$ 0,39	R$ 0,26	R$ 1.321,00
67	500.000	Comp	Sertralina 50mg cp	R$ 0,63	R$ 0,70	R$ 0,85	R$ 0,09	R$ 0,13	R$ 0,48	R$ 240.000,00
68	30.000	Comp	Tioridazina 100mg cp	R$ 1,68	R$ 1,49	R$ 1,63	R$ 1,56	R$ 1,54	R$ 1,51	R$ 45.534,00
69	10.000	Comp	Topiramato 50mg comprimido	R$ 0,79	R$ 0,84	R$ 0,90	R$ 0,16	R$ 3,47	R$ 1,23	R$ 12.322,00
70	50.000	Comp	Tramadol 100 mg cp	R$ 5,55	R$ 5,69	R$ 6,53	R$ 0,69	R$ 2,68	R$ 4,22	R$ 211.400,00
71	100.000	Comp	Tramadol 50 mg cp	R$ 0,20	R$ 0,22	R$ 0,23	R$ 0,14	R$ 0,20	R$ 0,19	R$ 19.800,00
72	5.000	Comp	Trazodona, cloridrato 50mg cp	R$ 0,67	R$ 0,80	R$ 0,80	R$ 0,20	R$ 5,93	R$ 1,68	R$ 8.400,00
73	30.000	Comp	Valproato de sódio + Ácido valproico 300mg CR cp	R$ 1,25	R$ 1,26	R$ 1,49	R$	R$ 1,18	R$ 1,29	R$ 38.850,00
74	30.000	Comp	Venlafaxina, cloridrato 150mg cp	R$ 1,49	R$ 1,71	R$ 1,83	R$ 0,81	R$ 2,29	R$ 1,62	R$ 48.780,00
75	30.000	Comp	Venlafaxina, Cloridrato 75mg cp	R$ 2,10	R$ 2,33	R$ 2,52	R$ 0,37	R$ 2,63	R$ 1,98	R$ 59.676,00

76	5.000	Comp	Vortioxetina, bromidrato 10mg cp	R$ 10,78	R$ 11,50	R$ 11,64	R$	R$ 6,45	R$ 10,09	R$ 50.462,50
77	5.000	Comp	Zolpidem 5mg hemitartarato cp	R$ 1,14	R$ 1,19	R$ 1,27	R$ 0,40	R$ 0,53	R$ 0,90	R$ 4.530,00

9.2. Esse valor servirá como referência para a definição do preço máximo aceitável na fase de julgamento das propostas, conforme o art. 6º, inciso XX do Decreto nº 11.462/2023 e as diretrizes de planejamento da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 6 inciso XXIII alínea j) da Lei 14.133/2021)

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações:

Fonte 01 – Conta Corrente 84-1
Fonte 02 – Conta Corrente 6543-9
Fonte 05 – Conta Corrente 15603-5
Fonte de Recurso:
- 01 Tesouro
- 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
- 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005.2044 – Aquisição de medicamentos para saúde
3.3.90.30 –Material de Consumo

11. Sanções

11.1. As sanções aplicadas serão as descritas no artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicáveis.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes, fica eleito o foro da comarca de Paraibuna, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilégio, independente do domicílio das partes.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072/2025

Para fins de elaboração de ata de registro de preços do processo licitatório em pauta, informo os dados abaixo:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

DADOS DA PESSOA QUE FICARÁ ENCARREGADA DA ASSINATURA DA ATA:	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail pessoal:	

DADOS PARA ENVIO DE PEDIDOS DE COMPRA	
Telefone / Celular / WhatsApp para contato sobre pedidos e entregas	
E-mail para envio dos pedidos de compras:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e entregas:	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Ácido Valpróico 250 mg/5ml (100ml)		3.000	FRASCO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
02	Ácido Valpróico 250mg cp		100.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
03	Ácido Valpróico 500mg cp		100.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
04	Amitriptilina 25mg cp		300.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
05	Biperideno 2mg cp		100.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
06	Bupropiona, cloridrato 150mg cp		100.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
07	Carbamazepina 400mg cp		30.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

08	Carbamazepina CR 400mg comprimido revestido liberação prolongada		50.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
09	Carbamazepina 200mg cp		200.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
10	Carbamazepina xarope 20 mg/ml (2%) 100ml		2.000	FRASCO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
11	Carbonato de litio 300mg cp		50.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
12	Clobazam 10mg cp		10.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
13	Clobazam 20mg cp		10.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
14	Clomipramina 25mg cp		50.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
15	Clonazepam 2,5mg/ml 20ml		5.000	FRASCO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
16	Clonazepam 2mg cp		200.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
17	Clonazepan 0,5mg cp		50.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
18	Clorpromazina 100 cp		50.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
19	Clorpromazina 25 mg cp		200.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
20	Clorpromazina 40mg/ml 20ml		1.000	FRASCO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
21	Codeína, fosfato 30mg + paracetamol 500mg cp		100.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
22	Desvenlafaxina, Succinato 100mg cp		25.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
23	Desvenlafaxina, Succinato 50mg cp		25.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
24	Diazepam 10mg comprimido		100.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
25	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg (venvance) cp		2.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
26	Divalproato de sódio 250 mg cp		30.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
27	Divalproato de Sódio 500 mg cp		30.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
28	Divalproato de Sódio 500mg ER cp		30.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
29	Duloxetina, cloridrato 30mg cp		20.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
30	Duloxetina, cloridrato 60mg cp		30.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
31	Escitalopram, oxalato 10mg cp		100.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
32	Escitalopram, oxalato 20mg cp		20.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
33	Eszopiclona 2mg cp		5.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
34	Fenitoína 100mg comprimido		100.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
35	Fenobarbital 100mg cp		100.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
36	Fenobarbital Solução oral (gotas) 40 mg/Ml		2.000	FRASCO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
37	Fluoxetina cloridrato 20mg cp		300.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
38	Fluoxetina cloridrato 20mg/ml		1.000	FRASCO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
39	Haloperidol 1mg cp		50.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
40	Haloperidol 2mg/ml sol. Oral		1.000	FRASCO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
41	Haloperidol 5mg cp		100.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
42	Haloperidol decanoato 70,52mg- 50mg ml injetável		2.000	AMPOLA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
43	Imipramina cloridrato 25mg cp		50.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
44	Levetiracetam 250 mg cp		5.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
45	Levetiracetam 750 mg cp		5.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
46	Levetiracetam Solução oral 100 mg/mL: frasco de vidro âmbar com 100 mL + seringa dosadora		200	FRASCO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
47	Levomepromazina 4% sol. Oral gotas		2.000	FRASCO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
48	Levomepromazina 25mg cp		20.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
49	Levomepromazina 100mg cp		20.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
50	Metilfenidato, cloridrato 10mg cp		50.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
51	Metilfenidato, cloridrato 20mg cp		5.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

52	Metilfenidato, cloridrato 18mg comprimido revestido liberação prolongada		3.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
53	Naltrexona, cloridrato 50mg cp		10.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
54	Nitrazepan 5mg cp		10.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
55	Nortriptilina, cloridrato de 25 mg cp		10.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
56	Nortriptilina, cloridrato 50mg cp		10.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
57	Oxcarbazepina 60mg/ml Suspensão Oral frasco		2.000	FRASCO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
58	Oxcarbazepina 300mg cp		30.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
59	Oxcarbazepina 600mg cp		30.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
60	Paroxetina, cloridrato 20mg cp		20.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
61	Periciazina 4% 20 ml – gotas		3.000	FRASCO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
62	Pregabalina 150mg cp		60.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
63	Pregabalina 75mg cp		100.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
64	Prometazina 25mg cp		50.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
65	Risperidona 1mg/ml – solução 30ml		1.000	FRASCO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
66	Risperidona 2mg cp		5.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
67	Sertralina 50mg cp		500.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
68	Tioridazina 100mg cp		30.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
69	Topiramato 50mg comprimido		10.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
70	Tramadol 100 mg cp		50.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
71	Tramadol 50 mg cp		100.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
72	Trazodona, cloridrato 50mg cp		5.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
73	Valproato de sódio + Ácido valproico 300mg CR cp		30.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
74	Venlafaxina, cloridrato 150mg cp		30.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
75	Venlafaxina, Cloridrato 75mg cp		30.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
76	Vortioxetina, bromidrato 10mg cp		5.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
77	Zolpidem 5mg hemitartarato cp		5.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
				Valor Total	**R$ 0,00**	

Preço global da proposta: R$ ___(_____)

Validade da proposta: 60 dias contados da data da sua emissão.

Declaro, para os devidos fins:

- Que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- Que estou ciente do prazo de entrega descrito no edital e termo de referência deste processo;
- Ter ciência que a administração municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos.
- Que estou ciente que os atrasos injustificados nas entregas dos

produtos/serviços poderão sofrer processos de sanção.

- Que os serviços serão conferidos no ato da entrega e poderão ser recusados caso não atenda às especificações do edital;
- Ter ciência que o prazo de pagamento das notas fiscais emitidas é de até 30 (trinta) dias;
- Ter ciência que a Administração Municipal poderá entrar em contato com todas as formas de contato informados nesta proposta;
- Que qualquer mudança de contato (telefone, celular, e-mail) será comunicada oficialmente à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;

b) Que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, devendo ser priorizado a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos, que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor,

gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna;

h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, responsável(is) pela licitação;

i) Que atualmente está enquadrada como empresa: ( ) ME ( ) EPP ( ) Outros _____

j) Que esta empresa ( ) é ( ) não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade, assina o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072/2025

MODELO DE PROCURAÇÃO" *EXTRA JUDICIA"*

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
Pregão Eletrônico nº 0072/2025

OUTORGANTE: A empresa..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº..... , residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., ----------

OUTORGADO: Sr(a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; ----------

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2026

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0072/2025

MODELO DE QUADRO DE DADOS PARA ASSINATURA DE ATA

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:..... **CNPJ:** .....**INSC. ESTADUAL:** ..... **INSC. MUNICIPAL:** .....**E-MAIL:** ..... **TELEFONE:** (....) .....**FAX:** (....) ..... **ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado)**: .....
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO: **1 - NOME COMPLETO:** ..... **RG** (com órgão e estado emissor): ..... **CPF:**..... **2 - NOME COMPLETO:** ..... **RG** (com órgão e estado emissor):..... **CPF:** .....
QUEM ASSINARÁ O ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Ata de Registro de Preços, será necessário à apresentação de procuração com poderes específicos para assinar Ata de Registro de Preços). **NOME COMPLETO:** ..... **ESTADO CIVIL:** .....**NACIONALIDADE:**..... **CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:** ..... **RG** (com órgão e estado emissor): ..... **CPF:** ..... **ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado)**: .....

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e qualificação do Representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072/2025

EDITAL N° 0075/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 3535606.413.00016192/2025-67
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0072/2025
EDITAL N° 0075/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. aaaa/2026

Aos XX dias do mês de XXXX do ano dois mil e vinte e cinco na Divisão de Compras e Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade N°. **.528.82*-*/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n°. ***.582.37*-**, de outro lado, _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N°. __.___.___/____-__, com sede na _____, __ _____ - _____/__, doravante denominada simplesmente **DETENTORA,** neste ato representada por _____**,** (qualificação), , portador da cédula de identidade N°. __.___.___-_, e inscrito no CPF/MF sob N°. ___.___.___-__.
As partes acima identificadas tem entre si justo o presente instrumento compreendendo o objeto do presente, nos termos da proposta, termo de referência e demais documentos constante do processo, modalidade **Pregão Eletrônico, nº 0072/2025,** ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipal nºs 4.129 de 11 de janeiro de 2024, e 3.717 de 30 de Junho de 2021, 4.257 de 11 de março de 2025, 4.288 de 29 de maio de 2025, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, tem certo e ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente é a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PORTARIA 344/98) PARA ABASTECIMENTO DO SETOR FARMACOLÓGICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E RESPECTIVOS VALORES REGISTRADOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Ácido Valpróico 250 mg/5ml (100ml)		3.000	FRASCO	R$ 0,00	R$ 0,00
02	Ácido Valpróico 250mg cp		100.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
03	Ácido Valpróico 500mg cp		100.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
04	Amitriptilina 25mg cp		300.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
05	Biperideno 2mg cp		100.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
06	Bupropiona, cloridrato 150mg cp		100.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
07	Carbamazepina 400mg cp		30.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
08	Carbamazepina CR 400mg comprimido revestido liberação prolongada		50.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
09	Carbamazepina 200mg cp		200.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
10	Carbamazepina xarope 20 mg/ml (2%) 100ml		2.000	FRASCO	R$ 0,00	R$ 0,00
11	Carbonato de litio 300mg cp		50.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
12	Clobazam 10mg cp		10.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
13	Clobazam 20mg cp		10.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
14	Clomipramina 25mg cp		50.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
15	Clonazepam 2,5mg/ml 20ml		5.000	FRASCO	R$ 0,00	R$ 0,00
16	Clonazepam 2mg cp		200.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
17	Clonazepan 0,5mg cp		50.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
18	Clorpromazina 100 cp		50.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
19	Clorpromazina 25 mg cp		200.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
20	Clorpromazina 40mg/ml 20ml		1.000	FRASCO	R$ 0,00	R$ 0,00
21	Codeína, fosfato 30mg + paracetamol 500mg cp		100.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
22	Desvenlafaxina, Succinato 100mg cp		25.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
23	Desvenlafaxina, Succinato 50mg cp		25.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
24	Diazepam 10mg comprimido		100.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
25	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg (venvance) cp		2.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
26	Divalproato de sódio 250 mg cp		30.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
27	Divalproato de Sódio 500 mg cp		30.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
28	Divalproato de Sódio 500mg ER cp		30.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
29	Duloxetina, cloridrato 30mg cp		20.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
30	Duloxetina, cloridrato 60mg cp		30.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
31	Escitalopram, oxalato 10mg cp		100.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
32	Escitalopram, oxalato 20mg cp		20.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
33	Eszopiclona 2mg cp		5.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
34	Fenitoína 100mg comprimido		100.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
35	Fenobarbital 100mg cp		100.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
36	Fenobarbital Solução oral (gotas) 40 mg/Ml		2.000	FRASCO	R$ 0,00	R$ 0,00
37	Fluoxetina cloridrato 20mg cp		300.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
38	Fluoxetina cloridrato 20mg/ml		1.000	FRASCO	R$ 0,00	R$ 0,00
39	Haloperidol 1mg cp		50.000	COMPR	R$ 0,00	R$ 0,00
40	Haloperidol 2mg/ml sol. Oral		1.000	FRASCO	R$ 0,00	R$ 0,00

41	Haloperidol 5mg cp		100.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
42	Haloperidol decanoato 70,52mg- 50mg ml injetável		2.000	AMPOLA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
43	Imipramina cloridrato 25mg cp		50.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
44	Levetiracetam 250 mg cp		5.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
45	Levetiracetam 750 mg cp		5.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
46	Levetiracetam Solução oral 100 mg/mL: frasco de vidro âmbar com 100 mL + seringa dosadora		200	FRASCO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
47	Levomepromazina 4% sol. Oral gotas		2.000	FRASCO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
48	Levomepromazina 25mg cp		20.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
49	Levomepromazina 100mg cp		20.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
50	Metilfenidato, cloridrato 10mg cp		50.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
51	Metilfenidato, cloridrato 20mg cp		5.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
52	Metilfenidato, cloridrato 18mg comprimido revestido liberação prolongada		3.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
53	Naltrexona, cloridrato 50mg cp		10.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
54	Nitrazepan 5mg cp		10.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
55	Nortriptilina, cloridrato de 25 mg cp		10.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
56	Nortriptilina, cloridrato 50mg cp		10.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
57	Oxcarbazepina 60mg/ml Suspensão Oral frasco		2.000	FRASCO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
58	Oxcarbazepina 300mg cp		30.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
59	Oxcarbazepina 600mg cp		30.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
60	Paroxetina, cloridrato 20mg cp		20.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
61	Periciazina 4% 20 ml – gotas		3.000	FRASCO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
62	Pregabalina 150mg cp		60.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
63	Pregabalina 75mg cp		100.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
64	Prometazina 25mg cp		50.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
65	Risperidona 1mg/ml – solução 30ml		1.000	FRASCO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
66	Risperidona 2mg cp		5.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
67	Sertralina 50mg cp		500.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
68	Tioridazina 100mg cp		30.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
69	Topiramato 50mg comprimido		10.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
70	Tramadol 100 mg cp		50.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
71	Tramadol 50 mg cp		100.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
72	Trazodona, cloridrato 50mg cp		5.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
73	Valproato de sódio + Ácido valproico 300mg CR cp		30.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
74	Venlafaxina, cloridrato 150mg cp		30.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
75	Venlafaxina, Cloridrato 75mg cp		30.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
76	Vortioxetina, bromidrato 10mg cp		5.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
77	Zolpidem 5mg hemitartarato cp		5.000	COMPR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
				Valor Total	**R$ 0,00**	

2.2. O valor total da presente ata para registro de preços é de R$ _____ (_____).
2.3. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico **0072/2025**, referente ao Processo nº 3535606.413.00016192/2025-67, bem como seus anexos.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Condições de Entrega

1. A entrega dos itens será realizada de forma parcelada, conforme cronograma e solicitações emitidas pelo Departamento Municipal de Saúde.

2. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação e temperatura, de acordo com as normas da Anvisa e exigências específicas de cada produto.

3. A empresa deverá garantir que a logística de transporte obedeça às Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos, previstas na Resolução RDC nº 430/2020 da ANVISA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Garantia de Qualidade

1. A empresa deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem avarias, alterações de qualidade, falhas no transporte ou prazo de validade inferior ao estipulado.

2. A contratada deverá manter responsável técnico habilitado para prestar esclarecimentos, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O serviço compreende a entrega programada e fracionada de medicamentos e insumos hospitalares registrados na Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, durante o período de vigência da ata, com prazo de validade mínimo, garantia de qualidade e conformidade com os requisitos sanitários estabelecidos pela ANVISA.

PARÁGRAFO QUARTO - A execução da contratação se dará de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e obedecerá às seguintes diretrizes:

1. O fornecedor será convocado sempre que houver necessidade, mediante emissão de autorização de fornecimento ou nota de empenho por parte da Prefeitura;

2. O prazo de entrega dos itens, após cada requisição formal, deverá ser de até 10 dias úteis, no local designado pela Administração (almoxarifado da saúde ou outra unidade indicada);

3. Os medicamentos e insumos deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados, transportados e armazenados de acordo com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo a integridade e qualidade dos produtos;

4. O fornecedor deverá apresentar, no momento da entrega, nota fiscal

correspondente, laudos de qualidade, e etiquetas com número de lote e validade claramente visíveis;

5. A Administração poderá recusar produtos que não atendam às especificações do edital, estejam com prazos de validade reduzidos, apresentem danos ou divergência de marcas ou lotes;

6. O recebimento dos itens estará condicionado à conferência pela equipe responsável e poderá envolver a análise técnica ou farmacêutica dos produtos.

7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados formalmente, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas, com registros em relatórios e controles internos de estoque e distribuição.

PARÁGRAFO QUINTO - Medicamentos entregues com defeito, prazo de validade inferior ao permitido ou fora das especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Departamento Municipal de Saúde será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As Autorizações de Fornecimento poderão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail) ou retirados presencialmente mediante convocação ao fornecedor detentor pelo solicitante, devidamente formalizada contendo o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fornecedor detentor convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado a A.F., sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega dos itens conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - De acordo com o artigo 216 do Decreto Municipal nº 4.129/2024, o objeto do contrato será recebido, em se tratando de serviços, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, e, definitivamente, por comissão designada por autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Condições de pagamento

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em parcela única, após a conclusão total dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal, e dos documentos fiscais e trabalhistas exigidos em lei.

2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal e da entrega completa da documentação necessária.

3. Em caso de erro na documentação ou pendência de regularidade, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização por parte da CONTRATADA.

4. Na nota fiscal deverá constar discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos serviços;

5. A critério da ADMINISTRAÇÃO poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

6. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

7. Os arquivos referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

8. Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal em nome da Prefeitura Estancia Turística de Paraibuna, CNPJ nº 46.643.474/0001-52;

9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias uteis;

10. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Prazo de pagamento

1. O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto, e encaminhamento da Divisão Contábil;

2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Forma de pagamento

1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2. Será considerada data do pagamento das referidas notas fiscais, conforme consta os pagamentos da contabilidade 10, 20 e 30 dias.

3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS OÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro / 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculados / 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005.2044 – Aquisição de medicamentos para saúde
3.3.90.30 –Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO QUARTO - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO QUINTO - O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com o previsto nos artigos 162 a 164 do Decreto Municipal nº 4.129/2025, os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante comprovação justificada.

PARÁGRAFO QUARTO - O pedido de revisão de preços será processado pelo fiscal da ata e julgado pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO ÚNICO - Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com o previsto nos artigos 165 a 166 do Decreto Municipal nº 4.129/2025, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) For liberado;

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Não aceitar o preço revisado pela administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

2.4. deixar de apresentar amostra;

2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

3. não celebrar o contrato ou a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

5. fraudar a licitação

6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

9. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. advertência;

2. multa;

3. impedimento de licitar e contratar e

4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

2. as peculiaridades do caso concreto

3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observando-se os seguintes parâmetros:

1. Para as infrações previstas nos itens **1, 2** e **3** do parágrafo primeiro desta cláusula, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

2. Para as infrações previstas nos itens **4, 5, 6, 7, 8 e 9** do parágrafo primeiro desta cláusula, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.

3. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusado adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual

4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço não executada em caso de Ata de Registro de Preços.

6. 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou Ata de Registro de Preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **1, 2, e 3** do parágrafo primeiro desta cláusula, e item **6 - alíneas "a" e "b"** do parágrafo quarto desta cláusula, bem como aqueles que ensejarem o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO OITAVO - Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **4, 5, 6, 7, 8 e 9** do parágrafo primeiro desta cláusula, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **1, 2** e **3** do parágrafo primeiro desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado, nos exatos termos do artigo 122, parágrafos 1º , 2º e 3º da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO QUARTO - Fiscalização

1. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Priscila Ebram de Miranda**. CRF/SP: 24250, Farmacêutica.

2. O gestor da Ata irá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e condições estabelecidas no edital.

3. Conferir os documentos que acompanham cada entrega, como nota fiscal, laudos, boletins de lote e validade.

4. Verificar a qualidade, validade, integridade das embalagens e conformidade dos medicamentos entregues.

5. Comunicar formalmente à contratada sobre eventuais irregularidades ou não conformidades, exigindo providências e substituições, quando necessário.

6. Registrar em relatórios ou planilhas próprias as ocorrências relacionadas à execução da Ata.

7. Atuar como interlocutor entre a Administração e a empresa contratada para tratativas relativas à execução da Ata.

8. Fica o fiscal da Ata incumbido de exigir das contratadas, a cada 6 (seis) meses, a comprovação através de certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

PARÁGRAFO QUINTO - Registro de Ocorrências

1. Quaisquer falhas, atrasos, inconformidades ou recusas deverão ser registradas formalmente pelo fiscal da Ata e encaminhadas à autoridade competente para análise e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas.

PARÁGRAFO SEXTO - Avaliação da Execução Contratual

1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a cada fornecimento, o desempenho da empresa será avaliado com base em critérios como:

2. Pontualidade na entrega;

3. Conformidade técnica dos medicamentos;

4. Apresentação documental correta;

5. Atendimento às exigências sanitárias e normativas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O modelo de gestão adotado visa garantir o cumprimento fiel do objeto contratado, promovendo a eficiência, o controle da execução e a responsabilização das partes envolvidas, em conformidade com os princípios da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, também estão definidas no Edital e Termo de Referência, que são parte integrante ao processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica integrado a esta ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor da ata: Edital, Estudo Técnico, Termo de Referência, demais anexos e legislação pertinente à espécie.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Será incorporado a esta ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos, no Decreto Municipal nº 4.129/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) *Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;*

b) *Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;*

c) *Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) -Decreto n.º 5.678/2006*

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora da ata declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

PARÁGRAFO QUARTO - A detentora da ata se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

PARÁGRAFO QUINTO - A detentora da ata, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

PARÁGRAFO SEXTO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora da ata, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A detentora da ata obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do Registro de Preços estabelecido no Termo de Referência.

Estância Turística de Paraibuna, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA
Nome do Responsável
Detentora da Ata de Registro de Preços

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
Priscila Ebram de Miranda
Acompanhamento e Fiscalização

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 3535606.413.00016192/2025-67
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 0072/2025
INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PORTARIA 344/98) PARA ABASTECIMENTO DO SETOR FARMACOLÓGICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
VALOR: .
VIGÊNCIA:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE,** neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade N°. **.528.82*-*/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n°. ***.582.37*-**, residente e domiciliada à Rua Manoel Inácio de Carvalho, nº 385 - Bairro Caracol – Paraibuna/SP.
DETENTORA: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N°. __.___.___/____-__, com sede na _____, __ _____ - _____/__, doravante denominada simplesmente **DETENTORA,** neste ato representada por _____**,** (qualificação), residente e domiciliado na _____, __ _____ - _____/__, portador da cédula de identidade N°. __.___.___-_, e inscrito no CPF/MF sob N°. ___.___.___-__.
Pela presente Autorização de Fornecimento/ Autorização de Ordem de Execução de Serviço a CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste Ata de Registro de Preços, bem como executar o serviço de instalação vinculado, de acordo com sua proposta de preços, respeitando todo Termo de Referência relacionado a esta contratação.

Estância Turística de Paraibuna, dd de mmmm de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
****
Detentora da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072/2025

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

CONTRATADA: xxxxxxx

CONTRATO Nº.: xx/2026 **ATA Nº aaaa/2026**

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PORTARIA 344/98) PARA ABASTECIMENTO DO SETOR FARMACOLÓGICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso, e, de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: ***.582.37*-**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: ***.582.37*-**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: ***.582.37*-**

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jônatas Oliveira de Almeida

Cargo: Diretor do Departamento de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

CPF: ***.925.18*-**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE

Nome: Ana Rita de Araújo e Silva

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Saúde

CPF: ***.182.02*-**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestão

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

CNPJ Nº: 46.643.474/0001-52

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): xx/2026 **ATA Nº aaaa/2026**

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2026

VIGÊNCIA: xx/xx/2026 à xx/xx/2027

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PORTARIA 344/98) PARA ABASTECIMENTO DO SETOR FARMACOLÓGICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR (R$): xxxxxxxx

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) estudo técnico preliminar e termo de referência;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2026

RESPONSÁVEL:

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

E-mail: gabinete@paraibuna.sp.gov.br

Assinatura: _____

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072/2025
LEGISLAÇÃO

Os documentos legais utilizados para fundamentar este Pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm
Decreto Municipal nº 4.129, de 11 de janeiro de 2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e funcional do Município da Estância Turística de Paraibuna.	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_23012024101431.pdf
Decreto Municipal nº 3.717, de 30 de junho de 2021 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como o uso da 000134 dispensa eletrônica âmbito da Administração Pública Municipal.	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_24032022170608.pdf
Decreto Municipal nº 4.257, de 11 de março de 2025 - Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Paraibuna.	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_11032025113720.pdf
Decreto Municipal nº 4.288, de 29 de maio de 2025 - Regulamenta o art. 59 da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no município da Estância Turística de Paraibuna	efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_05062025083828.pdf
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm
Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm
Súmulas do TCE-SP	https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repertorio-sumulas-jurisprudencia